



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



PORTARIA Nº 2.639 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento das Audiências Públicas Municipais e Audiências Públicas Finais, do Processo de Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que, realizando-se Audiências Públicas, para a elaboração dos projetos de Lei: Lei do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021; promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração destas leis;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal que estabeleça critérios e regramentos para a realização de Audiências Públicas, no âmbito do Município de Arinos, conforme disposto no art. 88 da Lei Orgânica Municipal”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021 e para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, no âmbito do Município de Arinos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



Art. 2º - As Audiências Públicas mencionadas no art. Anterior seguirão as regras estabelecidas no Regimento Interno, do Anexo I, e obedecerão ao Calendário estabelecido no Anexo II, que fazem parte desta Portaria.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de agosto de 2017.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA – 2018/2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – EXERCÍCIO 2018, DO MUNICÍPIO DE ARINOS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização das Audiências Públicas, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão e elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2018.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:

I - propiciar, através de audiências municipais, a participação da sociedade levando em consideração as diferenças e as participações de cada setor e região;

II - colher dados, críticos, propostas e sugestões que possibilitem que tais ferramentas de planejamento estejam em sintonia com os anseios e necessidades de cada região de nosso município;

III - apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública, através do sítio da Prefeitura na internet e aquelas originadas das reuniões técnicas de trabalho.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá mediante inscrição na forma prevista neste regimento apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único – Os participantes da Audiência Pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na sequência e forma disciplinar neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representantes do poder legislativo municipal e autoridades presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



Art. 6º - Após a abertura, as audiências serão conduzidas por representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Administração/Governo, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos da audiência;
- II - aprovação do regimento interno;
- III - palestra expositiva sobre PPA e LOA, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de fazenda e gestão, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do (s) responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a ata da audiência e remetê-la a Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgãos responsáveis no executivo.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2021/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, tem:

- I - os seguintes direitos:
 - a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
 - b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor do PPA e a LOA.
- II - Os seguintes deveres:
 - a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

c) porta-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10- É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§1º – A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se à após a exposição de cada tema

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

§2º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

§3º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 11 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Parágrafo único – Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas de duração, o responsável dará concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

I- O dia, a hora e o local de sua realização;

II- O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III- A lista de presentes dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

IV- Os fatos ocorridos na audiência Pública;

V- A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados ao PPA e à LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



ANEXO II

REGIÃO MUNICIPAL	LOCAL DA AUDIÊNCIA	DATA E HORÁRIO
Município de Arinos	Câmara Municipal de Arinos	22 de agosto de 2017 Terça-feira, das 09h00min às 11h00min